

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as disposições contidas no art. 654 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pelo Decreto-lei n. 229, de 28.2.1967, no art. 83 da Lei Complementar n. 35/79 e no artigo 40, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal,

**FAZ SABER** aos Excelentíssimos Senhores Juizes Titulares de Vara do Trabalho da 24ª Região que se encontra vago o cargo de Desembargador do Trabalho, para fins de **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**.

Deverá ser observado o disposto nos artigos 39-A, *caput*, e 40, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, *in verbis*:

**Art. 39-A.** A inscrição para remoção poderá ser realizada pelo sistema Malote Digital, por e-mail ao endereço institucional da Secretaria Geral da Presidência, por WhatsApp ao número funcional do Juiz Auxiliar da Presidência ou qualquer outro meio idôneo apto a comprovar, de forma oficial e inequívoca, a intenção do magistrado. (Artigo acrescentado pela Emenda Regimental n° 1/2019)

...

**Art. 40.** .....

.....

§ 1º. A inscrição para promoção deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação do edital, considerando-se a ausência de inscrição como desinteresse. (Redação dada pela Emenda Regimental n° 1/2019)

...

§ 3º. A manifestação de vontade poderá ser exteriorizada por qualquer meio idôneo apto a comprovar, de forma inequívoca, a intenção do magistrado, na forma do *caput* do art. 39-A deste Regimento Interno. (Redação dada pela Emenda Regimental n° 1/2019)

Decorrido o prazo, o magistrado que detiver a maior antiguidade na classe, dentre os inscritos, será promovido, observado o disposto nas alíneas "d" e "e" do inciso II do art. 93 da Constituição Federal.

Campo Grande, 22 de julho de 2021 (quinta-feira).

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n° 11.419/2006)  
**André Luís Moraes de Oliveira**  
Desembargador Vice-Presidente  
no exercício da Presidência